

artigo 29.º

Informação aos operadores de REEE

1 — Os produtores devem fornecer aos diversos operadores de REEE informações sobre a reutilização e o tratamento de cada novo tipo de EEE colocado no mercado, incluindo, na medida do necessário, os diversos componentes e materiais, bem como a localização das substâncias e preparações perigosas.

2 — A obrigação estabelecida no número anterior deve ser cumprida no prazo de um ano a contar da colocação do EEE no mercado.